



## RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 28 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e,

**Considerando** o Decreto nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

**Considerando** a Deliberação nº 13/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou os critérios de priorização de repasse; Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS que aprovou o Piso Paranaense de Assistência Social PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;

**Considerando** a Resolução nº 017/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que prevê a utilização de 100% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social,

**Considerando** a Deliberação nº 073/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social que prevê a utilização de 60% (sessenta por cento) para até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

**Considerando** a Resolução CNAS nº 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS.

### RESOLVE

**Art. 1º** Pactuar a possibilidade de utilização dos recursos do cofinanciamento estadual para o pagamento dos profissionais lotados nos órgãos gestores municipais de



assistência social que integram as equipes de referência do SUAS conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993, tanto nas modalidades de repasse continuado ou pontual, por meio do fundo a fundo

**§1º** Entende-se por equipes de referência os servidores efetivos, CLT e PSS, responsáveis pela organização tanto no âmbito na gestão municipal quanto na coordenação das unidades socioassistenciais, bem como na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em Publicado no DIOE nº 11501 de 13 de Setembro de 2023 consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários;

**§ 2º** É vedada a utilização deste recurso para pagamento de cargo em comissão e terceirizados.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

*Renata Mareziuzek dos Santos*

Renata Mareziuzek dos Santos  
**Coordenadora titular da CIB**

*Elias de Souza Oliveira*

Elias de Souza Oliveira  
**Presidente do COGEMAS/PR**